



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos
PROJETO DE LEI Nº. 1.509, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Institui o Incentivo Financeiro a ser pago aos Agentes de Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE), na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 73, da Lei Orgânica do Município, tomando por base o que prevê a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Incentivo Financeiro, por tempo indeterminado, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser pago mensalmente aos Agentes Comunitário de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE), a ser incluído no holerite de pagamento de cada servidor, a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º O Incentivo Financeiro concedido será considerado como verba indenizatória, e se constitui em vantagem individual, e constará como forma de valorização dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, mediante o empenho e dedicação de cada servidor no exercício diário de suas funções, fazendo cumprir as atribuições, hierarquia e subordinação profissional.

Art. 3º Os recursos financeiros a serem utilizados para pagamento do Incentivo Financeiro que trata esta Lei, são os do Orçamento Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, e suplementados se necessário.

Fundo Municipal de Saúde: Órgão: 04 Unidade Orçamentária 04.04 - Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00.00 – Fonte: 1500

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2023.

Costa Rica/MS, 17 de março de 2023; 43º ano de Emancipação Político-Administrativa.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,

Segue em apenso, Projeto de Lei que Institui o Incentivo Financeiro do Município de Costa Rica, a ser pago aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensais.

A Emenda Constitucional nº 120, fixou o piso nacional para os Agentes de Saúde e os Agentes de Combate a Endemias, em dois salários mínimos, e além disso, determinou o pagamento da insalubridade a esses trabalhadores.

Vale ressaltar que, a Lei Complementar nº 109, votada por essa Casa de Leis, recepcionou as modificações introduzidas nas carreiras do Agente Comunitário de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, através da Emenda Constitucional nº 120. Isso traduz, que o município de Costa Rica, procedeu a adesão ao novo modelo de política salarial da categoria.

O Município de Costa Rica, além do vencimento regular, paga 128,00 (cento e vinte e oito reais), valor este que consta no holerite desses servidores a pelo menos (dez) anos. No valor de 400,00 que estamos propondo, já incorporamos o valor de cento e vinte e oito reais, dando a legalidade necessária. Recebem também, um valor de incentivo do Governo Estadual, no valor de R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais), e ainda, continuarão a receber o Auxílio de R\$ 350,00.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

Entendemos, que a medida do possível, a administração pública do município está fazendo todos os esforços para manter o equilíbrio financeiro desses servidores, concedendo-lhes a remuneração justa, para que possam desenvolver, ainda mais, suas atribuições com denodo, dedicação e sobriedade.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

Ofício nº 348/2023/PMCR

Costa Rica, 17 de março de 2023.

Exmo. Sr.

Vereador AILTON MARTINS DE AMORIM

Presidente da Câmara Municipal

Costa Rica – MS

CEP. 79.550-000

Senhor Presidente,

Segue o Projeto de Lei nº 1.509/2023, que *“Institui o Incentivo Financeiro a ser pago aos Agentes de Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE), na forma que especifica, e dá outras providências.*

Atenciosamente,

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal